LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

CRIA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica criada no calendário municipal de datas comemorativas, a "semana de prevenção contra doenças", a ser comemorada anualmente na segunda semana de outubro.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas a promover convênios junto às demais Instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, na semana de prevenção contra doenças, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2002.

.....
Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício

VGD